Paria Nacional de Mulheres do PT Mulheres Nº 3 Setem

Secretaria Nacional de Mulheres do PT

Nº 3 Setembro 93

Aborto não é crime

Milhares de mulheres morrem no Brasil a cada ano, devido à clandestinidade do aborto. Recorrer ao aborto como o recurso final para interromper uma gravidez indesejada, já é um direito reconhecido em vários países. No Brasil, entretanto, e na maioria dos países da América Latina, o aborto ainda é realizado em péssimas condições de saúde e sob a máscara hipócrita da clandestinidade. Uma clandestinidade que penaliza mais as mulheres mais pobres, que não têm a quem recorrer e não podem pagar as clinicas privadas.

Neste ano, o dia 28 de setembro será um dia de luta pelo direito ao aborto em toda a América Latina. A Rede Mundial de Direitos Reprodutivos, a entidade das Católicas pelo Direito de Decidir e várias outras entidades do movimento de mulheres discutiram a realização de uma campanha cujo lema é: Basta de Silêncio. Aborto não é crime. No Brasil, esta campanha coincide também com a proposta de alteração do Código Penal vigente, que é ainda de 1940 e que coloca o aborto como um crime.

Já quando aprovou sua proposta para a Constituição, em 1988, o PT apresentou a proposta de que o aborto fosse considerado um direito das mulheres com o atendimento garantido pela rede de saúde pública. Neste momento, é importante que o partido se mobilize para garantir que a saúde das mulheres e o direito de decidir sobre seu próprio destino seja garantido. Em Brasília, em junho deste ano, o 8º Encontro Nacional do partido aprovou uma moção reafirmando: aborto não é crime. Vamos fazer deste lema nossa reivindicação.

Garantir a saúde e a vida das mulheres

eorganizar a própria vida a par tir de uma decisão como a deci são de fazer um aborto implica necessariamente sentir-se apoiada e segura tanto fisica quanto emocionalmente. Optar por uma intervenção cirúrgica dessa natureza requer amplo conhecimen-

to sobre o próprio corpo e seu funcionamento como também a garantia de um atendimento digno e humano.

No Brasil, a luta pela descriminalização do aborto trazida pelo movimento de mulheres, sempre foi vista como uma reivindicação isolada e solitá-

Distante das discussões travadas pela sociedade como um todo, pouco presente como reivindicação no movimento sindical e popular, a maioria das pessoas parece querer ignorar as dificuldades que fazem parte do cotidiano das mulheres brasileiras.

Entretanto, é este mais um dos altos (e lamentáveis) recordes dos quais somos detentoras, pois nosso país consta entre os que têm graves e numerosas sequelas de abortos clandestinos. Este percentual demonstra as condições em que o aborto é feito e é uma medida da opressão das mulheres.

Desnecessário repetir os motivos que justificam a legalização do aborto. Podese porém insistir no fato de que a descriminalização não aumentará a sua prática e, pelo contrário, possibilitará às mulheres o fim a um atendimento desumano e discriminatório.

As mulheres que vivem em alguns países do primeiro mundo já conquistaram o direito aos cuidados médicos necessários no caso de recorrer a um aborto. Acompanhadas de orientações pré e pós intervenção têm sua saúde respeita-

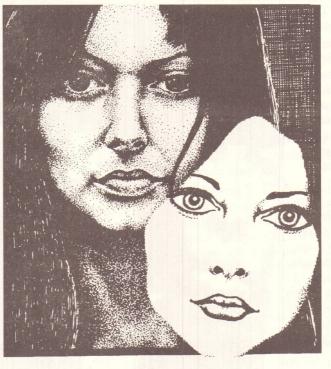
da e os custos assumidos pelo Estado, demonstrando mais uma vez que trata-se de uma questão de saúde pública.

Nesse sentido, a Itália ainda vai mais além. É uma experiência que contempla as necessidades e reivindicações das mulheres. Além

conquistar a legalização do aborto, no país que sedia o Vaticano, os hospitais públicos que prestam esse serviço têm o acompanhamento de grupos feministas de saúde, garantindo o atendimento não discriminatório às mulheres.

O aborto realizado de forma legal, na rede de saúde pública, não implica de forma alguma, como querem fazer crer alguns, aumento irresponsável do número de abortos. Pelo contrário, contribui para que a saúde da mulher seja resguardada, recebendo atendimento seguro e com higiene.

Considerando tais aspectos e a importância da construção da identidade feminina com pleno direito à cidadania, à vivência de sua sexualidade, torna-se imprescindível a descriminalização do aborto tanto como prevenção de riscos à saúde física e psicológica da mulher quanto como respeito ao seu direito de escolha.



Aborto no Código Penal

No início deste ano, o Ministério da Justiça instituiu uma Comissão para Elaboração de Anteprojeto de Reforma da Parte Especial do Código Penal. O anteprojeto em discussão trata de muitas questões de interesse das mulheres, que há muito reivindicam um novo Código Penal. Vale a pena lembrar que o Código Penal vigente no país ainda é de 1940.

Um dos capítulos mais polêmicos é o que se refere ao aborto. Já existe uma proposta de alteração do Código elaborada por uma "Subcomissão de São Paulo", que ainda será apreciada pelo conjunto da Comissão, que propõe o seguinte:

Art.... - Não constitui crime o aborto praticado por médico:

Aborto Voluntário

I - se realizado dentro das doze primeiras semanas de gestação, a pedido de gestante, por razões médicas, econômi-

cas, sociais, familiares ou psicológicas. Nesse caso, o aborto deve ser precedido de consulta médica que proporciona à mulher as informações necessárias sobre o ato e suas consequências.

Atestada por exame laboratorial a gravidez, a gestante, após 48 horas, mantida sua decisão de interrompê-la, comparece a outro médico que pode realizar o aborto.

Aborto terapêutico

II - se não há outro meio de salvar a vida da gestante ou proteger sua saúde.

Aborto ético

III - se a gravidez resulta de fato constitutivo de violação ou abuso sexual ou, ainda, do emprego não consentido, de técnicas de reprodução assistida.

Aborto em razão de anomalias irreversíveis

IV - se presume que o nascituro venha a nascer com graves e irreversíveis anomalias físicas ou psíquicas, desde que a interrupção da gravidez ocorra até a vigésima quarta semana e seja precedida de parecer favorável de dois médicos diversos daquele que, ou sob cuja direção, o aborto é realizado.

Condições de realização do aborto

Parágrafo único - O aborto, nas hipóteses referidas nos incisos I ao IV do presente artigo, deve ser antecedido do expresso consentimento da gestante e será praticado em estabelecimento hospitalar público ou credenciado pelo Poder Público.

Há ainda artigos que penalizam o aborto realizado sem consentimento da gestante e sem assistência médica.

Um dos aspectos bastante polêmicos deste anteprojeto é a possibilidade de realizar aborto em razão de anomalias fetais. No movimento de mulheres há temores de que isso abra espaço para práticas discriminatórias e eugênicas.

Aborto fora do Código Penal

A proposta acima contempla algumas reivindicações do Movimento de Mulheres. Entretanto, como fica claro pela re-



gulamentação, se o aborto permanece no Código Penal, caberá sempre a interpretação de que em algum caso continua como crime. Por essa razão é que defendemos que a discussão do aborto esteja fora do Código Penal. Além disso, não há nenhuma certeza, nem mesmo que a proposta acima seja aprovada no plenário da Comissão de Elaboração do Código Penal nem no Congresso Nacional. E mesmo na Comissão ainda há quem defenda a manutenção de penas para as mulheres que decidem pelo aborto.

Uma decisão difícil

Se a polêmica está só entre ser a favor ou contra, a discussão precisa tomar outro rumo.

Além de condenar o aborto, seja por razões éticas, morais ou religiosas, ou aprovar a sua prática defendendo o direito da mulher de decidir sobre seu próprio corpo, é preciso abrir os olhos e olhar pelos cantos.

O aborto é uma decisão e experiência praticamente individual e instransferível. Se cerca de dois milhões de brasileiras se submetem a essa situação todo ano, esses dois milhões são mais do que um número, um dado, uma estimativa. Dois milhões significam dois milhões de dívidas, de inseguranças, de processos trabalhosos de decisão.

A mulher não tem nada pelo social...

O aborto é feito na clandestinidade, portanto, é ilegal: "...o aborto provocado transforma em criminosas milhões de mulheres brasileiras todos os anos..." (José Aristodemo Pinotti, Revista Veja no 112)

Portanto é arriscado: "...nossas enfermarias de ginecologia estão literalmente lotadas de mulheres com complicações decorrentes desta prática, cuja gravidade engrossa os números de mortalidade materna...esta é uma das principais causas da infertilidade no Brasil e no Terceiro Mundo" (Idem)

Portanto ele tem de ser discutido: sem falsa moral, sem hipocrisias.

De um lado, está a mulher que decide pelo aborto porque não teve orientação e acesso aos meios eficazes de anticoncepção. No país ainda não se tem um programa de planejamento familiar eficien-

Por outro lado, a mulher faz uma opção. Mesmo com todas as informações, a opção é dela. Se tem dois caminhos, ela toma um ou outro. Tem o filho. Ou aborta.

Pode não ser simples. A mulher traz uma herança: no baú da maternidade está escrito que o útero tem uma função. Os princípios vêm desde cedo. E tão desde cedo que parece que são desde sempre. E se confunde o biológico, o instintivo, o social.

E pode não ser tão complicado. A simplicidade não está numa atitude aleatória ou insensível.

Até se chegar a uma decisão firme e lúcida, existe um processo: desvencilharse de uma consciência imposta pode ser mais doloroso do que a própria opção pelo aborto.

Entender a prática do aborto por todos esses motivos é um compromisso necessário com as mulheres que não têm tempo para pensá-lo. É uma questão que não cabe limitações de idade ou classe. Cada decisão carrega uma reflexão ou uma necessidade, seja esta por dificuldades financeiras ou mesmo intima.

Quaisquer que sejam os motivos; ter um filho não é fácil. Não ter, também não.

Daniella Goulart(*)

(*)Daniella Goulart escreveu este artigo para a Revista Laboratório, do Departamento de Jornalismo, Faculdade de Comunicação, Universidade de Brasília. Setembro de 1988.



Legislação em outros países

Vários países descriminalizaram o aborto através da reestruturação dos seus códigos penais ou de órgãos constitucionais. A China, o Togo e o Vietnã, recodificaram suas leis penais e ao fazê-lo omitiram referências ao aborto. O Canadá tornou sua lei sobre aborto inconstitucional, por considerar que a proibição do aborto viola a liberdade e a seguranca da mulher.

Cuba descriminalizou o aborto. Só existe punição quando o aborto é executado em função do lucro, por pessoa não qualificada, em local não oficial e sem consentimento da mulher.

Em outros países como, Nova Zelândia, Áustria, Tchecoslováquia, Dinamarca, Alemanha Ocidental, Grécia, Groenlândia, Suécia, Iugoslávia, Tunísia, Turquia e Estados Unidos o aborto é permitido por solicitação da mulher até o primeiro trimestre de gestação.

A prática do aborto também é permitida em situações como: risco de vida da mulher, risco para a saúde física e mental, por estupro ou outros crimes sexuais, e pela condição social, sócio-médica ou sócio econômica da mulher nos seguintes paises: Burundi, Seychelles, Zâmbia, Austrália do Sul, Hong Kong, Singapura, Taiwan, Itália, Noruega, Romênia, Inglaterra, Chipre, Alemanha Ocidental, Hungria, Islândia, Barbados e Belize. Na verdade, na grande maioria dos países que alteraram sua legislação sobre o aborto, foram estabelecidas duas condições que, pela sua amplitude, significam de fato o direito da mulher decidir se quer ou não ter filhos:

- ◆direito ao aborto como elemento necessário para garantir a saúde mental da mulher.
- ◆direito ao aborto em função de razões sociais alegadas pela mulher.

Ainda são indicações adicionais para o aborto em diferentes países:



Campanha pelo direito ao aborto na Inglaterra

- Em razão de gravidez na adolescência - vista como uma indicação social como em Hong Kong
- Indicação em razão de angústia ou em razão da saúde mental da gestante, como na França e na Holanda.
- -Indicação por razões de família, levando em conta a situação social da mulher e de sua família, como em Chipre, Itália e Taiwan.
- Indicação por razões de moradia a indicação social porque a mulher não tem moradia, como na Hungria.
- A idade materna ou de paridade (número de gestações anteriores), no caso da Hungria.
- Indicação em função de AIDS a avaliação da saúde materna ou fetal engloba a Síndrome da Imunodeficiência Adquirida(AIDS) e o fato da mulher ser soro positivo do vírus da AIDS (HIV), como na Polinésia Francesa.

-Indicação em razões de celibato - o fato da mulher ser solteira ou separada é também considerada uma razão social, no caso da Hungria.

As prefeituras do PT

No Brasil, o código penal considera legal o aborto em apenas dois casos: quando a gravidez é resultado de estupro ou quando a mulher corre risco de vida. Porém sabemos que nem mesmo nesses casos restritos tem sido possível para as mulheres fazer um aborto legal. As mulheres vítimas de estupro quando conseguem a permissão do Juiz já estão às vésperas do parto e não podem mais recorrer ao aborto. A justificativa para dificuldade de aplicação da lei, é que não estão regulamentados os procedimentos.

Esta é uma das questões a ser priorizada pelas prefeituras petistas: garantir o acesso e o atendimento, no serviço público, deste direito previsto na legislação desde 1940.

E isso é uma questão de vontade política, como provou a prefeitura petista em São Paulo. Tão logo foi instituída a assessoria para o Programa de Saúde da Mulher, o Secretário de Saúde publicou uma portaria instituindo o serviço. E foi montada uma equipe multiprofissional para atuar com as mulheres.

As mulheres vítimas de estupro comparecem ao Hospital Jabaquara com o Boletim de Ocorrência e a equipe dá o parecer. Esse é um dos serviços que o governo Maluf ainda não desativou. É um ganho político reconhecido pela população e que deve ser acompanhado pelas outras prefeituras.

Diferentes visões devem se respeitar

No Brasil e em quase todos os lugares onde o aborto é ilegal, a maioria das

mulheres não pode pagar um aborto clandestino seguro. Muitas morrem ou ficam doentes por causa de abortos malfeitos.

Isso é razão mais que suficiente para que o aborto não seja tratado como um crime, mas sim um problema de saúde pública. Essa foi a proposta aprovada no IV Encontro Nacional de Mulheres do PT, realizado no Rio de Janeiro, em maio deste ano.

Essa também foi a proposta aprovada por teólogas reunidas no II Seminário de Teologia e Direitos Reprodutivos. As religiosas presentes ao evento chegaram a conclusão que é preciso

são que é preciso descriminalizar para legalizar.

Sem dúvida, essas aliadas são muitos importantes na campanha pela retirada do aborto do Código Penal. Porém, infelizmente, essa não e a opinião oficial da Igreja Católica, que condena não somente a prática do aborto, mas também o uso de métodos anticoncepcionais.

Mesmo com o crescente aumento do número de pessoas contaminadas com vírus HIV e aidéticos ainda há setores da Igreja católica condenam o uso de camisinha. A igreja relaciona diretamente sexualidade e reprodução, submete uma à outra. Não leva em consideração que nenhuma mulher faz aborto porque quer, por irresponsabilidade ou de forma leviana.

A relação da Igreja com o aborto é sempre um ponto delicado, mas há uma coisa sobre a qual não temos dúvida: Uma instituição específica não deve impor à sociedade suas crenças e seus valores. As mulheres que desejarem fazer o aborto devem ter condições de realizá-lo em condições adequadas e seguras. Isso não quer dizer que, as que não necessitam recorrer a essa decisão, o façam.

Vale a pena refletir sobre algumas perguntas a partir da revista Fem, do México

1. A proibição de interromper voluntariamente uma gravidez tem fundamentos na essência do cristianismo ou, pelo contrário, é um fenômeno histórico, resulta-

do das características particulares de um momento preciso? Para isso é importante lembrar que a visão da Igreja se modificou várias vezes na história.

- 2. Por que razões a Igreja não dá peso suficiente aos problemas de condições sociais, econômicas, psicológicas, que são imensos para as mulheres e que as levam também a não querer ter filhos?
- 3. Por que nos documentos da Igreja Católica sobre o aborto não encontramos reflexões sobre a quantidade de mulheres que morrem por causa de abortos re-

alizados em péssimas condições de higiene, principalmente nos países do terceiro mundo? Ou sobre a angústia das mulheres que não querem ter mais filhos?

- 4. Por que razão a Igreja não leva em consideração o fato de que as mulheres querem, e têm direito, de desenvolver outras questões em sua vida, além de serem mães?
- 5. Em que medida a proibição do aborto não é também uma forma de castigo com que a Igreja penaliza as mulheres católicas que tenham experimentado a sexualidade com prazer em seus corpos?

Fazer ou não um aborto não é uma decisão fácil. Mas é uma decisão que cabe única e exclusivamente à mulher. Optar ou não pela maternidade é um direito. Proporcionar condições adequadas para criar os filhos ou realizar um aborto em condições adequadas é um dever do Estado.

Mulheres negras e o aborto

É evidente que são as mulheres mais pobres as que mais sofrem com a inexistência do atendimento de aborto pela rede de saúde pública. Um aborto feito em clínicas clandestinas custa hoje em São Paulo, por exemplo, cerca de 500 dólares (mais de 50 milhões de cruzeiros reais no início de setembro).

As mulheres negras estão nos setores mais pobres da população. Por esta razão estão mais sujeitas às tentativas de aborto através de métodos ineficientes e de grande risco para a saúde: colheres, agulhas de tricô, xaropes, chás, aborteiras sem formação, coquetéis de medicamentos em forma injetável na farmácia

No período colonial e no Império, muitas das mulheres negras que eram escravas, utilizavam o aborto como mais uma forma de resistência, para evitar que uma gravidez gerasse mais um negro escravo.

Hoje muitas lutam para não perderem seus empregos nas fábricas ou como empregadas domésticas; recorrem ao aborto para evitar uma gravidez indesejada. Uma situação agravada pela sobrecarga das péssimas condições a que são expostas.

28 DE SETEMBRO DIA LATINOAMERICANO DE LUTA PELO DIREITO AO ABORTO

PT Informa Mulheres é uma publicação conjunta da Secretaria Nacional de Mulheres do PT(SNMP) e da Secretaria Estadual de Mulheres do PT de São Paulo.

Equipe de Redação: Ângela Borba, Almira Maciel, Rai Ferreira de Almeida, Maria Luíza da Costa, Tatau Godinho, Luciene S. Lacerda, Nalu Faria.

Digitação: Maria, Dalva, Mônica Editoração eletrônica: Tatau Godinho

Impressão: Gráfica do DR

Agradecimento: Daniella Goulart

Tiragem: 4 mil exemplares

Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores

Rua Conselheiro Nébias, 1052

Campos Elísios - Fone: (011) 223-7999

01203-002 - São Paulo - SP